

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

INVESTCOOP ASSET MANAGEMENT LTDA.

Versão: 2021v1

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

INTRODUÇÃO

O presente formulário de referência da InvestCoop Asset Management Ltda. ("InvestCoop Asset" ou "gestora") foi elaborado com base no conteúdo requerido pelo Anexo – 15-II da Instrução CVM Nº 558, de 26 de março de 2015 ("Instrução CVM nº 558/15" e "Formulário Referência").

Para facilitar o preenchimento, optamos por repetir os itens conforme o referido anexo e responder as questões elencadas em *azul*.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO

Nome: Fábio Gomes de Oliveira

CPF/MF: 084.220.318-41

Cargo: Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability

Responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, distribuição de cotas dos fundos de investimento geridos pela InvestCoop Asset, observando a regulamentação em vigor, nos termos do Capítulo VIII da Instrução CVM nº 558/15, bem como adequação e verificação da compatibilidade do perfil dos investidores com os investimentos a serem realizados, nos termos da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013 ("Instrução CVM nº 539/13").

Nome: Fabiano Catran

CPF/MF: 045.356.247-71

Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD

Responsável pela gestão de riscos, pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e pela prevenção à lavagem de dinheiro.

1.1 Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:

- a. reviram o formulário de referência
- b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Vide as Declarações do Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários ("Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability") e Declarações do Diretor Responsável pela Implementação e Cumprimento de Regras, Procedimentos e Controles Internos ("Diretor de Compliance, Risco e PLD") da gestora no Anexo I deste formulário.

2. HISTÓRICO DA EMPRESA¹

2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

A InvestCoop Asset foi constituída, em setembro de 2018, para atuar (i) a gestão de carteiras de valores mobiliários nos termos da Instrução CVM nº 558/15, atividade esta correspondente a Classificação Nacional de Atividades Econômicas ("CNAE") de nº 6630-4/00; e (ii) a distribuição de cotas dos fundos de investimento nos quais atua como gestora de carteira, conforme previsto na Instrução CVM nº 558/15, atividade correspondente a CNAE de nº 6612-6/02, baseando-se em princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta no mercado financeiro e de capitais, bem como em suas relações com os diversos investidores, clientes e com o público em geral.

A gestora é controlada pelas seguintes companhias: (i) Unimed Seguradora S.A. ("Unimed Seguradora"), sociedade que tem por finalidade operar ramo de seguro de pessoas e planos de benefícios de previdência privada. A Unimed Seguradora S.A. atua no mercado nacional há 28 anos e tem como sociedades controladas diretas e indiretas nos seguintes segmentos: saúde, odontologia, vida, previdência e ramos elementares; e (ii) Unimed Participações S.A. ("Unimed Participações"), sociedade que tem por finalidade a participação majoritária em outras instituições não-financeiras (holding), é controladora da Unimed Seguradora.

2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

A gestora foi constituída em 2018, e desde então não sofreu qualquer evento societário tal como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário.

b. escopo das atividades

Desde sua constituição a gestora tem como objeto social (i) a gestão de carteiras de valores mobiliários nos termos da Instrução CVM nº 558/15; e (ii) a distribuição de cotas dos fundos de investimento nos quais atua como gestora de carteira, conforme previsto na Instrução CVM nº 558/15.

c. recursos humanos e computacionais

No exercício de 2019 houve a saída de um colaborador da área de risco e contratação de um colaborador para a área de gestão e uma colaboradora para a área de distribuição. No exercício de 2020 houve a saída de um colaborador da área de gestão e de uma colaboradora da área de distribuição, vagas preenchidas com a contratação de 2 (dois) novos colaboradores.

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos

Foram alteradas as seguintes políticas:

- *Plano de Continuidade de Negócios*
- *Política de Investimentos Pessoais*
- *PLD*

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

3. RECURSOS HUMANOS²

3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios:

A InvestCoop Asset possui 02 (dois) sócios, ambos pessoas jurídicas.

b. número de empregados

11 (doze), sendo 4 (quatro) diretores.

c. número de terceirizados

Não há.

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa

Sr. Fábio Gomes de Oliveira - CPF/MF: 084.220.318-41.

4. AUDITORES

4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

a. nome empresarial

KPMG Auditores Independentes.

b. data de contratação dos serviços

22 de abril de 2019

c. descrição dos serviços contratados

Emitir relatórios de auditoria de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, contemplando o balanço patrimonial e as correspondentes demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para as demonstrações financeiras individuais, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA

² A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

De acordo com as demonstrações financeiras do exercício de 2020, as receitas advindas de taxas fixas e de performance são suficientes para cobrir os custos da empresa.

b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

De acordo com as demonstrações financeiras do exercício de 2020, o patrimônio líquido da empresa não representa mais do que 0,02% dos recursos sob administração, mas é maior que R\$ 300.000,00.

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução³

N/A.

6. ESCOPO DAS ATIVIDADES

6. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

Gestão discricionária de carteiras (gestão de recursos de terceiros, não havendo a gestão de recursos da própria gestora).

A gestora atua na atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, sendo sua estratégia focada na gestão de fundos de investimento cujas carteiras serão investidas preponderantemente em cotas de outros fundos de investimento, de forma a se adotar uma estrutura de "fund of funds", e carteiras administradas. Nesse sentido, no tocante à gestão de "fund of funds", as operações de gestão de carteira exercidas pela gestora são concentradas na seleção dos melhores gestores de fundos de investimento do mercado de capitais brasileiro para alocação dos recursos dos fundos sob sua gestão, baseando-se em princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta no mercado financeiro e de capitais, bem como em suas relações com os diversos investidores, clientes e com o público em geral.

Sem prejuízo da gestão de "fund of funds", cumpre salientar que a InvestCoop Asset também atua como cogestora dos fundos dedicados ao setor de saúde suplementar e como gestor de Fundos de Renda Fixa e de Investimentos Imobiliários, em conformidade com as ICVM 555 e 472, respectivamente.

³ A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

Fundos de investimentos registrados nos termos da ICVM 555/2014

Fundos de investimentos imobiliários, regidos pela ICVM 472/08

Carteiras Administradas

c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Cotas de Fundos de Investimento

Títulos e ativos de emissão do Tesouro Nacional

Títulos e ativos de Renda Fixa (dentre eles Ativos de Crédito Privado)

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

Sim, a InvestCoop Asset atua na distribuição de cotas dos fundos de investimento sob sua gestão, conforme autoriza o Artigo 30 da Instrução CVM nº 558/2015.

6.2 Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

N/A - A gestora atua apenas na gestão de recursos e na distribuição de cotas dos fundos de investimento por ela geridos, conforme permitido pela Instrução CVM nº 558/2015, não desempenhando outras atividades que não sejam estas.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

A gestora é controlada pelas seguintes companhias: (i) Unimed Seguradora, que detém 99% das suas quotas, e tem por finalidade operar ramo de seguro de pessoas e planos de benefícios de previdência privada; e Unimed Participações, sociedade que tem por finalidade a participação majoritária em outras instituições não financeiras (holding) e, por sua vez, é controladora da Unimed Seguradora.

A gestora e as sociedades controladoras, Unimed Seguradora e Unimed Participações, cumprem rigorosamente os princípios de barreira da informação (chinese wall), respeitando as regras e controles de segregação física e lógica (sistemas e tecnologia). Não obstante, tendo em vista que a Unimed Seguradora não presta serviços no âmbito do mercado de capitais e a Unimed Participações S.A é uma sociedade não operacional, não vislumbramos qualquer forma de conflito de interesse entre a gestora e as referidas empresas.

Ademais, a Unimed Participações – controladora indireta da gestora – é também controladora das empresas Unimed Corretora de Seguros Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.204.250/0001-72, cuja atividade principal consiste na corretagem de seguros,

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

*planos de previdência complementar e saúde (com participação de **99,93%**), e Unimed Administração e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.029.156/0001-39, cuja atividade principal consiste na prestação de serviços de apoio administrativo (com participação de **70,03%**), possuindo tais empresas, portanto, em última análise, controle em comum com o da gestora. Não obstante, tendo em vista que as aludidas empresas não prestam serviços no âmbito do mercado de capitais, não vislumbramos qualquer forma de conflito de interesse com as atividades a serem desempenhadas pela gestora.*

6.3 Descrever o perfil dos investidores de fundos⁴ e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

Fundos e carteiras destinados a Investidores Qualificados: 16

Fundos e carteiras destinados a Investidores Não Qualificados: 0

b. número de investidores, dividido por:

- i. pessoas naturais - 0
- ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais) - 39
- ii. instituições financeiras - 0
- iv. entidades abertas de previdência complementar - 0
- v. entidades fechadas de previdência complementar - 0
- vi. regimes próprios de previdência social - 0
- vii. seguradoras - 3
- viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil - 0
- ix. clubes de investimento - 0
- x. fundos de investimento - 0
- xi. investidores não residentes - 0
- xii. outros (especificar) - 0

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

Fundos e carteiras destinados a Investidores Qualificados: R\$ 2.683.948.470,67

Fundos e carteiras destinados a Investidores Não Qualificados: 0

d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

*O fundo Unimed InvestCoop ANS V FI Renda Fixa Crédito Privado pode investir em ativos no exterior no limite de 10% do seu patrimônio.
Ao final de 2020 esse fundo aplicava 0,097% do patrimônio em ativos no exterior.*

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)

⁴ Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos **feeders**, e não do fundo **master**.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

Cliente	Recurso sob gestão
1	R\$ 1.439.118.388,59
2	R\$ 374.431.672,31
3	R\$ 296.138.084,00
4	R\$ 123.990.073,52
5	R\$ 91.485.807,13
6	R\$ 61.265.976,00
7	R\$ 32.297.233,00
8	R\$ 29.107.598,00
9	R\$ 23.029.399,00
10	R\$ 20.140.396,00

f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

i.	peessoas naturais	0
ii.	peessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 746.408.336,25
ii.	instituições financeiras	0
iv.	entidades abertas de previdência complementar	0
v.	entidades fechadas de previdência complementar	0
vi.	regimes próprios de previdência social	0
vii.	Seguradoras	R\$ 1.937.540.134,42
viii.	sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix.	clubes de investimento	0
x.	fundos de investimento	0
xi.	investidores não residentes	0
xii.	outros (especificar)	0

6.4 Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

a.	Ações	0
b.	debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	R\$ 784.017.692,26
c.	títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	R\$ 353.096.073,07
d.	cotas de fundos de investimento em ações	R\$ 189.578.720,38
e.	cotas de fundos de investimento em participações	R\$ 4.485.676,07
f.	cotas de fundos de investimento imobiliário	R\$ 13.423.327,40
g.	cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$ 87.416.565,67
h.	cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$ 480.959.502,07
i.	cotas de outros fundos de investimento	R\$ 255.925.469,14
j.	derivativos (valor de mercado)	R\$ -13.723.620,81
k.	outros valores mobiliários	0

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

l.	títulos públicos	R\$ 483.161.524,90
m.	outros ativos (RDCs, Saldo em tesouraria, IR/IOF)	R\$ 31.883.961,26

6.5 Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária

N/A, tendo em vista que a gestora não exercerá atividades de administração fiduciária.

6.6 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

7. GRUPO ECONÔMICO

7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. controladores diretos e indiretos

(i) controlador direto: Unimed Seguradora S.A. CNPJ 92.863.505/0001-06 (detém 99% do capital social da gestora).

(ii) controlador indireto: Unimed Participações S.A. CNPJ 27.569.369/0001-76 (detém 82,86% do capital social da Unimed Seguradora).

b. controladas e coligadas

N/A.

c. participações da empresa em sociedades do grupo

N/A.

d. participações de sociedades do grupo na empresa

<i>SÓCIOS</i>	<i>PARTICIPAÇÃO (%)</i>
<i>UNIMED SEGURADORA</i>	<i>99</i>
<i>UNIMED PARTICIPAÇÕES</i>	<i>1</i>
<i>TOTAL</i>	<i>100</i>

e. sociedades sob controle comum

Unimed Seguros Patrimoniais S.A. - CNPJ 12.973.906/0001-71.

Objeto Social: A companhia tem por finalidade operar no ramo de seguro de danos, em todo território nacional, devidamente autorizada pelo órgão governamental competente. Participação da Unimed Seguradora: 99,99%.

Unimed Seguros Saúde S.A. - CNPJ 04.487.255/0001-81.

Objeto Social: A companhia tem por finalidade operar seguro saúde, executando todas as atividades pertinentes, sendo vedada a atuação em quaisquer outros ramos ou modalidades de seguro, podendo, ainda, participar como sócia ou acionista em outras sociedades, observado o disposto na legislação aplicável.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

Participação da Unimed Seguradora: 99,99%.

Unimed Saúde e Odonto S.A. - CNPJ 10.414.182/0001-09.

Objeto Social: A companhia tem por objeto social: (i) a operação de planos privados de assistência à saúde nos segmentos médico e odontológico em todas as modalidades previstas pela legislação vigente, bem como a administração e comercialização dos referidos planos; e (ii) a participação como sócia/acionista em outras sociedades simples ou empresárias que desempenhem funções relacionadas ao seu objeto social, observado o disposto na legislação vigente.

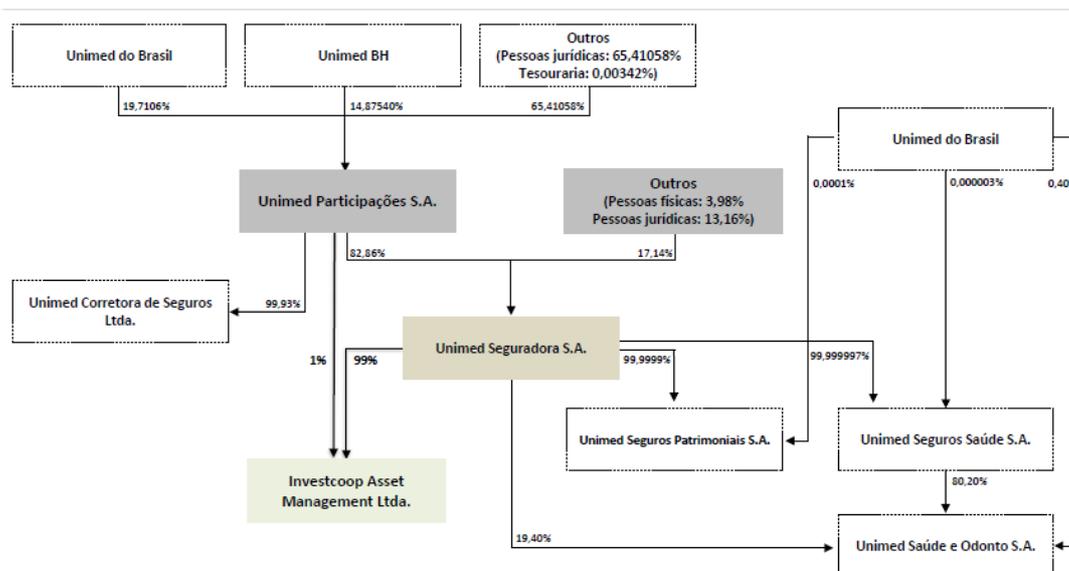
Participação da Unimed Seguradora: 19,40%.

Unimed Corretora de Seguros Ltda. - CNPJ 54.204.250/0001-72.

Objeto Social: A sociedade tem por objeto social: (i) a corretagem de (a) Seguros dos ramos elementares; (b) Seguros do ramo vida; (c) Planos Previdenciários; (ii) Estudos, plantas, cálculos e assessoramento na área securitária.

Participação da Unimed Participações: 99,93%.

7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.



8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA⁵

8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

(i) Diretoria Executiva: composta pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor de Compliance, Risco e PLD, e Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability. A atribuição de cada diretoria está detalhada no item "c" abaixo, sendo certo que a condução estratégica das atividades da gestora como um todo será exercida em conjunto por tais diretores.

⁵ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

(ii) Comitês:

a) *Comitê de investimento, que é o órgão responsável por dar parâmetros gerais, orientar e aprovar os investimentos e desinvestimentos a serem feitos pela gestora;*

b) *Comitê de Governança, Compliance, Riscos e PLD, que tem poderes para: (i) nomear o Diretor de Compliance, que será responsável por planejar, definir e implementar a política de compliance; (ii) aprovar manuais internos de compliance, Código de Conduta Ética e outras normas e regulamentos referentes à política de compliance da gestora; (iii) recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas e determinar a modificação, substituição ou a extinção das existentes; (iv) tratar de assuntos relacionados à política de best execution adotada pela gestora, tais como direcionamento de fluxo de trade, avaliação de conflito de interesse entre a gestora e uma contraparte, avaliando a qualidade de execução de ordens; (v) avocar quaisquer matérias, envolvendo o programa de compliance, violações às regras e regulamentos (prevenção, aplicação e medidas corretivas); (vi) dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a Política de Gestão de Riscos da gestora, estabelecer objetivos e metas para a área de risco e avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções.*

|
(iii) Departamentos Técnicos:

a) *Gestão, Distribuição e Suitability: responsável por auxiliar o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability na execução das rotinas e análises relacionadas aos investimentos e desinvestimentos do fundos e carteiras geridas, bem como a distribuição de cotas dos fundos.*

b) *Compliance, Risco e PLD: responsável por auxiliar o Diretor de Compliance, Risco e PLD na execução das rotinas e análises relacionadas ao departamento.*

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

- *Comitê de Investimento: composto pelo Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability e pelos representantes do sócio majoritário da gestora, sendo certo que o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability possui o voto de qualidade, tendo a palavra final em todas as decisões. O Comitê reúne-se ordinariamente uma vez por mês. O Comitê também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade, a critério do Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability, sendo certo que todas as reuniões do Comitê serão registradas em ata e arquivadas na sede da gestora.*

- *Comitê de Governança, Compliance, Risco e PLD: composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e pelos representantes do sócio majoritário da InvestCoop Asset, sendo certo que o Diretor de Compliance, Risco e PLD possui o voto de qualidade, tendo a palavra final em todas as decisões. O Comitê reúne-se ordinariamente uma vez a cada bimestre, e extraordinariamente, quando houver necessidade, a critério do Diretor de Compliance, Risco e PLD. Discricionariamente, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá solicitar que o Comitê de Governança e Compliance se reúna (i) para solucionar casos complexos envolvendo a violação ou potencial violação da política de controles internos e compliance da gestora por parte de um colaborador, analisar questões disciplinares e determinar orientações gerais ou específicas nos casos de conflito de interesse; (ii) discussões sobre os riscos dos portfólios, em particular em momentos de maior agitação nos mercados; (iii) em caso de necessidade ou*

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

oportunidade, tais como momentos de incerteza do mercado, eventos que tenham potencial para gerar o desenquadramento da carteira do fundo, solicitações de resgate em volume superior aos definidos como padrão pelas metodologias de gestão do risco de liquidez, além de outras situações que impactem o risco de liquidez. Todas as reuniões do Comitê serão registradas em ata e arquivadas na sede da gestora.

-

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

a) Diretor Presidente: responsável pelas orientações gerais e alinhamento de business da gestora, exercendo o papel de CEO da InvestCoop Asset, respeitada a independência dos diretores com funções regulatórias.

b) Diretor Administrativo: responsável por organizar, planejar e orientar o uso dos recursos financeiros, físicos, tecnológicos e humanos da gestora, buscando soluções para questões administrativas.

c) Diretor de Compliance, Risco e PLD terá competência e poderes necessários apenas e tão somente pelo (i) cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da gestora (compliance), nos termos do artigo 4º, inciso IV da Instrução CVM nº 558/15; (ii) controle de risco das carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos sob gestão da gestora e por manter política de gestão de riscos que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos geridos pela gestora, em observância ao disposto no artigo 4º, inciso V da Instrução CVM nº 558/15; e (iii) pelo cumprimento das normas relativas à identificação, o cadastro, o registro de investidores e de operações realizadas, a comunicação entre os envolvidos, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, a fim de prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro (PLD), nos termos do artigo 10 e demais artigos da Instrução nº 301, de 16 de abril de 1999, editada pela CVM. Sendo assim, será responsável pelo cumprimento de regras, políticas e procedimentos de controles internos, implementação do programa de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como o cumprimento de regras, políticas e procedimentos de gestão de riscos da gestora.

d) Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability terá competência e poderes para: a) decidir a respeito de todos os assuntos ligados à gestão das carteiras geridas e/ou administradas pela gestora; b) decidir a respeito de todos os assuntos ligados: (i) à distribuição de cotas de fundos de investimento geridos pela Sociedade; e (ii) e por observar as normas da CVM a respeito (ii.1) do cadastro de clientes, de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários e cadastro de clientes; (ii.2) do dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; (ii.3) da troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento, a fim de adequar e verificar a compatibilidade do perfil dos investidores com os investimentos a serem realizados (suitability) da gestora. Sendo assim, são atribuições do Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability: administrar carteiras de valores mobiliários, observando a regulamentação em vigor, distribuir cotas dos fundos de investimento geridos pela InvestCoop Asset, nos termos do Capítulo VIII da Instrução

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

CVM nº 558, e adequar e verificar a compatibilidade do perfil dos investidores com os investimentos a serem realizados, nos termos da Instrução CVM nº 539/2013.

8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1

A gestora optou por não apresentar seu organograma funcional.

8.3 Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

- a. nome
- b. idade
- c. profissão
- d. CPF ou número do passaporte
- e. cargo ocupado
- f. data da posse
- g. prazo do mandato

<i>Nome:</i>	<i>Fabio Gomes de Oliveira</i>
<i>Idade:</i>	<i>54 anos</i>
<i>Profissão</i>	<i>Administrador de empresas</i>
<i>CPF</i>	<i>084.220.318-41</i>
<i>Cargo ocupado</i>	<i>Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability, e Membro do Comitê de Investimentos</i>
<i>Data da Posse</i>	<i>18 de outubro de 2018</i>
<i>Prazo do Mandato</i>	<i>Indeterminado</i>

<i>Nome:</i>	<i>Fabiano Catran</i>
<i>Idade:</i>	<i>45 anos</i>
<i>Profissão</i>	<i>Advogado</i>
<i>CPF</i>	<i>045.356.247-71</i>
<i>Cargo ocupado</i>	<i>Diretor de Compliance, Risco e PLD, Membro do Comitê de Investimentos e Membro do Comitê de Governança, Compliance, Risco e PLD</i>
<i>Data da Posse</i>	<i>18 de setembro de 2018</i>
<i>Prazo do Mandato</i>	<i>Indeterminado</i>

<i>Nome:</i>	<i>Helton Freitas</i>
<i>Idade:</i>	<i>55 anos</i>
<i>Profissão</i>	<i>Médico</i>
<i>CPF</i>	<i>554.912.006-20</i>
<i>Cargo ocupado</i>	<i>Diretor Presidente, Membro do Comitê de Investimentos e Membro do Comitê de Governança, Compliance, Risco e PLD</i>
<i>Data da Posse</i>	<i>18 de setembro de 2018</i>
<i>Prazo do Mandato</i>	<i>Indeterminado</i>

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

<i>Nome:</i>	<i>Adelson Chagas</i>
<i>Idade:</i>	<i>66 anos</i>
<i>Profissão</i>	<i>Médico</i>
<i>CPF</i>	<i>068.664.685-15</i>
<i>Cargo ocupado</i>	<i>Membro do Comitê de Investimentos e Membro do Comitê de Governança, Compliance, Risco e PLD</i>
<i>Data da Posse</i>	<i>18 de setembro de 2018</i>
<i>Prazo do Mandato</i>	<i>Indeterminado</i>

8.4 Em relação ao diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

Fábio Gomes de Oliveira

i. cursos concluídos

Administração de empresas – Universidade São Judas Tadeu – Graduação, concluído em 1991.

Finanças – IBMEC – MBA, concluído em 1996.

Operador de Mercado de Ações – ANCOR, 1993.

Derivatives Simulations (Bourse Game) – Banco Citibank, Campinas, 2000.

Análise Gráfica – Future Analysis, 2000.

Allianz AIM Induction Program – Munique, Alemanha – Abril/11.

ii. aprovação em exame de certificação profissional

Certificados ANBID CPA-20 e CGA (isento).

Certificado ANCORD (Agente Autônomo de Investimentos) – Mar/07.

Certificado B3 (Operador de Mesa) – Mai/09.

Certificado ANCORD (Operador de Mega Bolsa) – Jan/09.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

Empresa: InvestCoop Asset.

Cargo: Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability.

Principais atividades:

Responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, distribuição de cotas dos fundos de investimento geridos pela InvestCoop Asset, observando a regulamentação em vigor, nos termos do Capítulo VIII da Instrução CVM nº 558/15, bem como adequação e verificação da compatibilidade do perfil dos investidores com os investimentos a serem realizados, nos termos da Instrução CVM nº 539/2013.

Período: de Out/18 até a presente data.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

Empresa: Allianz Seguros S/A.

Cargo: Chief Investment Officer.

Principais atividades:

Responsável pela área de investimentos e de real estate e facilities do Grupo Allianz no Brasil, reportando-se ao CFO e ao Centro de Competência do Grupo, gerindo cerca de R\$ 2,0 Bi em reservas técnicas e contratos de locação de 61 filiais;

Controle ALM, propositura estratégica e tática da alocação de recursos objetivando maximizar o retorno dos investimentos, em linha com as diretrizes da matriz em Munique, Alemanha;

Membro do comitê de investimentos e do comitê de crédito.

Período: de Fev/11 a Out/18.

8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

Fabiano Catran

i. cursos concluídos;

MBA em Gestão de Negócios na FIA (2011-2013; suspenso em Outubro 2012).

Legal Law Master – LLM em Direito Corporativo – Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais, concluído em 2003.

Pós Graduação em Direito do Seguro – FUNENSEG, concluído em 2004.

Pós Graduação em Direito das Telecomunicações - UniverCidade / Universidade de Brasília, concluído em 2007.

Graduação em Direito – Universidade Candido Mendes - RJ, concluído em 1998.

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

Não há.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

Empresa: InvestCoop Asset Management Ltda.

Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Principais atividades:

Responsável pela gestão de risco e pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, controles internos, risco e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro.

Período: de Out/18 até a presente data.

Empresa: Unimed Seguradora

Cargo: Superintendente Jurídico, Compliance, Governança, Controles Internos e Riscos.

Principais Atividades:

Gestão das áreas de Compliance, Controles Internos, Governança e Riscos na Seguradora;

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

Estruturação do Canal de Denúncias e desenvolvimento do Comitê de Ética;
Análise de Contingências Cíveis da cia;
Gestão e Participação direta em demandas de M&A;
Análise de Temas Regulatórios e de Compliance (AML, Bribery, Financial Crimes etc);
Elaboração de pareceres jurídicos em sinistros ou consultorias de casos complexos;
Apoio às áreas de negócio da cia, incluindo elaboração de contratos;
Gestão de Ações Cíveis e Reserva Judicial de demandas vinculadas a Sinistros (PSL).
Período: de Abr/16 até a presente data.

Empresa: Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) S/A.
Cargo: Diretor Jurídico e de Compliance.
Principais Atividades:
Análise de sinistros de grande complexidade, ações de ressarcimento, Direito Corporativo (incluindo Tax e Trabalhista), Contratos, Licitações Públicas, etc;
Análise de Contingências Cíveis;
Gestão e Participação direta no M&A da RSA América Latina;
Análise de Temas Regulatórios e de Compliance (AML, Bribery, Financial Crimes and so on);
Elaboração de pareceres jurídicos em sinistros de valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
Apoio à área de Affinity;
Apoio às Áreas de Negócios (Projetos, Produtos, Técnica...);
Gestão de Ações Cíveis e Reserva Judicial de demandas vinculadas a Sinistros (PSL);
Membro do Comitê Executivo da cia desde Junho de 2012.
Período: de Jun/12 a Abr/16.

8.6 Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

- a. currículo, contendo as seguintes informações:
 - i. cursos concluídos;
 - ii. aprovação em exame de certificação profissional
 - iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - nome da empresa
 - cargo e funções inerentes ao cargo
 - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
 - datas de entrada e saída do cargo

O Diretor de Compliance e PLD acumula as funções de Diretor de Risco da InvestCoop Asset.

8.7 Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

- a. currículo, contendo as seguintes informações:
 - i. cursos concluídos;
 - ii. aprovação em exame de certificação profissional
 - iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - nome da empresa

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

O Diretor de Gestão acumula as funções de Diretor de Distribuição e Suitability da gestora.

8.8 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

- a. quantidade de profissionais

3 (Três).

- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Elaboração de estudos e análises dos investimentos disponíveis em títulos e valores mobiliários no mercado, para alocação dos recursos geridos pela gestora, mensurando a atratividade e risco de cada classe de ativo, sendo certo que caberá ao Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability definir e implementar a política de investimentos. Para tanto, o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability possui poderes para decidir sobre quaisquer matérias envolvendo a definição de estratégias e coordenação dos Analistas de Gestão.

- c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A gestora utiliza-se dos softwares Comdinheiro e Broadcast, além de planilhas e controles proprietários

A filosofia de investimento da InvestCoop Asset é atuar com total transparência, respeito às leis, normas e aos participantes do mercado financeiro e de capitais, seguindo a sua tradição. O portfólio é construído, usando visão com cuidadosa seleção de riscos setoriais e individuais e considera fatores macroeconômicos em suas decisões.

8.9 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

- a. quantidade de profissionais

2 (dois).

- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pelo Departamento de Compliance, que é composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e pelo Analista de Compliance, Risco e PLD, têm a natureza de planejar, definir e implementar o programa de compliance da gestora periodicamente.

Neste sentido, o Diretor de Compliance, Risco e PLD será responsável pela implementação e divulgação das políticas internas da gestora, assim como por verificar a aderência da gestora e de seus colaboradores às políticas internas e às leis e normas

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

aplicáveis. Faz parte dessa incumbência zelar pelas políticas internas da gestora, treinar anualmente os colaboradores, organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais, atualizar as políticas internas e comunicar todos os colaboradores de eventuais alterações nas referidas políticas. Para tanto, a diretoria de compliance possui poderes para (i) planejar, definir e implementar o programa de compliance da gestora; (ii) analisar possíveis violações às políticas internas da gestora ou às leis e regulações aplicáveis à gestora e a suas atividades; (iii) determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e a aplicação de medidas disciplinares; (iv) prevenir, disciplinar e reprimir violações de colaboradores às políticas internas da gestora; e (v) analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral. O Analista de Compliance, Risco e PLD, por sua vez, auxiliará o Diretor de Compliance, Risco e PLD na execução de suas tarefas.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

*Sistemas: A gestora conta com o auxílio do sistema **BRITECH** (BRITech S/A - CNPJ.: 09.069.233/0001-15), com os seguintes módulos contratados: Atlas/PAS - Controle de investimentos nas diversas modalidades de mercados; Atlas/TAS - Controle das rotinas operacionais de passivo de fundos; Atlas/MARKET RISK - Gestão de risco de mercado dos portfólios de investimento; e Atlas/LIQUID RISK - Cálculo de métricas de liquidez, concentração e estresse de fundos de investimento, amplamente reconhecido no mercado. Ademais, para controle do passivo, a gestora também se utiliza do sistema fornecido pelo administrador fiduciário dos fundos geridos.*

Procedimentos de PLD: Inicialmente, cumpre salientar que, conforme facultado pelo órgão regulador, a InvestCoop Asset subcontrata administradores fiduciários renomados do mercado para operacionalizar os processos de distribuição das cotas dos fundos por ela geridos, notadamente o controle operacional de suitability. Sem prejuízo da contratação em referência, cumpre ressaltar que a InvestCoop Asset permanece responsável pela atividade de distribuição em si, de forma que a terceirização aqui mencionada tem como escopo restrito os aspectos operacionais da atividade. Desta forma, cabe à InvestCoop Asset fiscalizar o serviço prestado pelos aludidos prestadores de serviços contratados, assegurando a total observância da regulamentação em vigor que norteia a atividade de distribuição, notadamente o Artigo 30 da Instrução CVM 558/15, em consonância com as diretrizes estabelecidas na política de contratação de terceiros da gestora.

Dito isso, a gestora conta com o armazenamento das informações de cadastro e monitoramento periódico das posições dos clientes que investem nos fundos geridos pela InvestCoop Asset, para fins de prevenção e controle à lavagem de dinheiro.

A gestora conta com esforços dos administradores fiduciários e custodiantes dos fundos por ela geridos para (i) realizar a identificação de clientes novos ou já existentes, inclusive previamente à efetiva realização dos investimentos; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas. Nesse sentido, cabe à Diretoria de Compliance, Risco e PLD da InvestCoop Asset conhecer as políticas e manuais de combate à lavagem de dinheiro adotados pelos administradores fiduciários e custodiantes dos fundos geridos pela gestora, para fins de cumprimento das premissas acima estabelecidas.

Na seleção dos administradores fiduciários, a gestora exige a existência de políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e a adoção de procedimentos para a boa execução

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

dessas políticas, dentre os quais: existência e aplicabilidade prática da política de KYC, identificação das áreas e processos suscetíveis a risco, realização de treinamento adequado para os funcionários, manutenção de cadastros atualizados de clientes (conforme prazo legal), utilização de sistema específico para investigação e detecção de atividades consideradas suspeitas.

Por fim, além da infraestrutura e sistemas de informação compartilhados pelos administradores fiduciários e custodiantes dos fundos geridos pela gestora, a Diretoria de Compliance, Risco e PLD da InvestCoop Asset adota, como mecanismo padrão de checagem cadastral e reputacional dos seus clientes e contrapartes, a busca nos sites abaixo, sendo certo que qualquer apontamento deverá ser levado para conhecimento e avaliação imediata do Diretor de Compliance, Risco e PLD:

The Financial Conduct Authority (FCA UK) – www.fca.org.uk.

Google – www.google.com.

Justiça Federal – www.cjf.jus.br.

OCC – www.occ.treasury.gov.

Ofac – www.treas.gov.

Press Complaints Commission (PCC) - www.pcc.org.uk.

UK Gov – www.direct.gov.uk.

Unauthorized Banks – <https://www.occ.treas.gov/news-issuances/alerts/2010/alert-2010-12a.pdf>.

US Oregon Gov – www.oregon.gov.

Confidencialidade das Informações: No desempenho de suas atividades profissionais, os colaboradores têm acesso frequente a informações confidenciais relacionadas aos negócios da gestora, assim como de seus clientes e demais integrantes.

Os colaboradores da gestora devem guardar sigilo sobre qualquer informação relevante a qual tenham acesso privilegiado, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo pelos danos causados na hipótese de descumprimento.

Os colaboradores devem preservar a confidencialidade de informações relativas a operações em andamento, bem como informações recebidas de entidades/pessoas cuja publicidade ou posição possa influenciar o mercado.

O acesso e o uso de qualquer informação, pelo usuário, deve se restringir ao necessário para o desempenho de suas atividades profissionais no âmbito da gestora.

Para acessar informações nos sistemas da gestora, devem ser utilizadas somente ferramentas e tecnologias homologadas pela empresa, de forma a permitir a identificação e rastreamento de quais usuários tiveram acesso a determinadas informações (os logs de acesso ficam armazenados nos sistemas).

Senhas são pessoais e intransferíveis e não devem, em hipótese alguma, ser disponibilizadas a terceiros ou compartilhadas com outros colaboradores.

A gestora conta com firewall de segurança para acesso a seus dados, visando manter o ambiente de trabalho disponível e livre de vírus e acessos indesejados. O sistema de

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

prevenção a ataques de vírus será atualizado diariamente. O backup de arquivos será realizado, diariamente, na nuvem.

A InvestCoop Asset dispõe, ainda, de sistema de gravação, o qual registra integralmente todas as ligações por um ou mais ramais. O acesso a essas gravações é restrito, sendo que as solicitações de acesso para escuta de tais registros devem passar por aprovação do diretor da respectiva área do colaborador, com o registro de solicitação através do sistema de workflow da companhia (jocker).

Adicionalmente, informamos que a rede da gestora é composta por diretórios de dois níveis: (i) diretórios de informações públicas, aos quais todos os sócios, colaboradores e funcionários da gestora têm acesso, contendo tão somente informações de natureza administrativa; e (ii) diretórios de acesso restrito, cujo acesso é somente pré-autorizado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, aos membros de alguns departamentos específicos, em todos os casos sendo necessário o log-in e senha de cada integrante.

Colaboradores, quando de sua contratação, devem assinar o Termo de Confidencialidade da gestora, pelo qual se obrigam, entre outras coisas, a proteger a confidencialidade das informações a que tiverem acesso enquanto estiverem trabalhando na gestora e mesmo após terem deixado a empresa, por prazo indeterminado.

É importante ressaltar que os acessos acima referidos são imediatamente cancelados em caso de desligamento do colaborador da gestora.

Testes de Segurança: Periodicamente, a gestora realiza testes de segurança em todo o seu sistema de informação. Dentre as medidas, incluem-se, sem limitação:

- (i) Verificação do Login dos colaboradores;*
- (ii) A cada 90 (noventa) dias, altera-se a senha de acesso dos colaboradores;*
- (iii) Testes no firewall;*
- (iv) Testes nas restrições impostas aos diretórios;*
- (v) Manutenção trimestral de todo o "hardware" por empresa especializada em consultoria de tecnologia de informação;*
- (vi) Testes no meio físico (on-premises) de armazenamento dos dados, realizados diariamente.*

Conflitos de Interesse: O colaborador deve evitar se colocar em situações de conflitos de interesse, além de atentar cuidadosamente para situações envolvendo familiares ou parentes.

São exemplos de conflitos de interesses situações ou fatos em que há:

- (i) Influência quanto ao julgamento do colaborador quando atuando em nome da gestora, e que possam prejudicar a independência e objetividade do colaborador;*
- (ii) Desvio de oportunidades de negócios da gestora;*
- (iii) Concorrência com a atividade/negócio da gestora;*
- (iv) Ocupação significativa do tempo ou da atenção dispensada pelo colaborador em atividades não relacionadas à gestora, diminuindo sua eficiência e produtividade em relação às suas tarefas profissionais;*
- (v) Prejuízo à reputação do colaborador ou à imagem da gestora; e*
- (vi) Caracterização de benefícios exclusivos ao colaborador às expensas da gestora.*

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

Importante salientar que a InvestCoop Asset é a única empresa do grupo econômico da Unimed Seguradora que atua no mercado de capitais. Deste modo, considerando que todas as outras empresas integrantes do grupo econômico da Unimed Seguradora atuam no ramo de saúde e seguros, não vislumbramos qualquer forma de conflito de interesse envolvendo a InvestCoop Asset e as referidas empresas.

Investimentos Pessoais: A Política de Investimentos Pessoais visa mitigar os riscos de conflitos de interesse entre os Diretores, colaboradores da InvestCoop e os clientes da gestora.

Desta forma, salvo exceções específicas, aos Diretores, Colaboradores, respectivos cônjuges, herdeiros diretos, em linha ascendente ou descendente, e demais dependentes é vedada:

a. A negociação de qualquer título, valor mobiliário, derivativo ou ativo financeiro que a gestora esteja negociando ou considerando negociar para os fundos de investimento e/ou carteiras administradas, até que tal negociação esteja completa ou cancelada;

b. A negociação "Day-Trade".

O Diretor de Compliance, Riscos e Controles Internos, poderá sugerir lista restritiva de ativos financeiros, títulos, valores mobiliários, derivativos, quando couber ou julgar ser passível de potencial conflito de interesses. Qualquer membro do Comitê de Riscos e Compliance poderá submeter à deliberação do referido Comitê, avaliação de ativo que julgar ser pertinente de inclusão em tal lista restritiva.

As negociações realizadas por Diretores, Colaboradores, cônjuges, herdeiros diretos, em linha ascendente ou descende, e demais dependentes devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da gestora, de modo a se evitar situações que possam configurar conflitos de interesses. Ou seja, são vedadas as negociações das pessoas acima referidas como parte de operações objeto de rateio de operações realizadas pela InvestCoop.

Por fim, mediante fundamentada solicitação do Comitê de Governança, Compliance e Risco e do Diretor de Riscos e Compliance, tem-se que o Diretor e/ou Colaborador, quando formalmente demandado, deverá reportar os seus Investimentos Pessoais por meio do Termo de Compromisso, anexo ao presente Manual, comprometendo-se a atualizá-lo sempre que necessário.

Somente o Comitê de Governança, Compliance e Riscos e o Diretor de Riscos e Compliance poderão ter acesso, quando necessário e justificadamente, às informações do Colaborador em relação a seus investimentos pessoais, desde que mediante anuência expressa do Colaborador.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Diretor de Compliance, Risco e PLD e o Comitê de Governança, Riscos e Compliance são independentes das demais áreas da gestora, podendo exercer seus poderes em

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

relação a qualquer colaborador. Para isso, gozam de garantias institucionais de independência e ausência de subordinação a diretorias da gestora.

8.10 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

2 (dois).

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pelo departamento de gestão de risco têm a natureza de definir e executar as práticas de gestão de riscos de mercado, de liquidez, de crédito e contraparte, de concentração e operacionais da gestora, assim como a qualidade do processo e metodologia e, ainda, a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas no âmbito da gestão de riscos da gestora.

Nesse sentido, o departamento de gestão de risco da gestora possui as seguintes funções: (i) implementar a Política de Gestão de Riscos, planejando e executando os procedimentos definidos; (ii) redigir as políticas, procedimentos e regras de risco; (iii) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Risco aos casos fáticos; e (iv) coordenar a produção de relatórios de risco e levá-los ao gestor.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

*A gestora conta com processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Instrução CVM nº 558/15, para a gestão de risco da carteira, os quais são realizados com o apoio do sistema **BRITECH** (BRITech S/A - CNPJ.: 09.069.233/0001-15), com os seguintes módulos contratados: Atlas/PAS - Controle de investimentos nas diversas modalidades de mercados; Atlas/TAS - Controle das rotinas operacionais de passivo de fundos; Atlas/MARKET RISK - Gestão de risco de mercado dos portfólios de investimento; e Atlas/LIQUID RISK - Cálculo de métricas de liquidez, concentração e estresse de fundos de investimento.*

Procedimentos para Controle de Riscos

I. Gestão de Risco de Mercado:

Em vista da estratégia de investimento e o público de clientes da gestora, a gestão de riscos de mercado é baseada nas seguintes metodologias: Value-at-risk, Indicadores de Sensibilidade, Testes de Estresse e Volatilidade.

O Value at Risk visa quantificar o risco do portfólio, levando-se em consideração a volatilidade momentânea do mercado para cada ativo da carteira e a diversificação da carteira. O limite de Value at Risk faz com que os fundos geridos permaneçam num patamar de risco compatível com o seu mandato e que as perdas potenciais possam ser absorvidas num horizonte curto de tempo.

Os Indicadores de Sensibilidade são métricas de fatores de risco específicos. São as chamadas "gregas" do valor a mercado da carteira em relação aos parâmetros de

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

mercado. As gregas são variáveis que mostram a sensibilidade e o comportamento do preço em relação a quatro fatores: (i) mudança no preço do ativo subjacente; (ii) mudança na taxa de juros; (iii) mudança na volatilidade do ativo subjacente; (iv) mudança no tempo. Os principais indicadores utilizados medem os riscos de ações, juros e câmbio.

Ademais, a gestora realiza testes de estresse, os quais são feitos para evitar que variações anormais de grande amplitude causem perdas que afetem catastróficamente a rentabilidade do fundo. Esses testes serão feitos com cenários de estresse definidos pela área de risco.

A volatilidade do fundo e das posições é monitorada para estimar o comportamento esperado de curto prazo dos investimentos na carteira. O monitoramento da volatilidade de um fundo é bastante útil quando comparada à volatilidade do mercado em geral, ou à volatilidade de benchmarks. Também é útil para a comparação histórica de volatilidade do fundo ou de ativos. Assim, monitoramos a volatilidade do fundo, mas especial atenção é dada a aspectos qualitativos das posições, em especial variações bruscas (gaps) de preços, que têm o potencial de extrapolar limites de VAR e estresse razoavelmente definidos.

Adicionalmente ao sistema da Britech, e, especialmente para controle de risco das carteiras administradas do "Grupo Seguros Unimed", a gestora utiliza relatórios de risco elaborados pela consultoria Aditus Consultoria Financeira Ltda, CNPJ 13.484.369/0001-69.

II. **Gestão de Risco de Liquidez:** os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos na Gestão de Riscos de Liquidez seguem descritos no item 10.5 deste Formulário de Referência.

III. **Gestão de Riscos de Crédito e Contraparte:**

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto a procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), bem como nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

Nesse sentido, a gestora observa os seguintes princípios para gestão do risco de crédito:

- **Independência na avaliação:** a avaliação deve ser independente e não deve considerar os potenciais ganhos da operação de forma isolada;
- **Monitoramento:** os ativos de crédito serão avaliados regularmente através da análise dos indicadores financeiros, relatórios de agências de classificação de riscos publicamente disponíveis e outros indicadores que permitam medir, monitorar e controlar o risco de crédito inerente ao tomador ou contraparte;
- **Continuidade:** o monitoramento da carteira será contínuo; e
- **Conformidade:** dever-se-á avaliar a conformidade das operações com as normas e legislação em vigor no Brasil e regulamento do fundo.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos veículos de investimento geridos pela InvestCoop Asset, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento dos veículos de investimento e com a regulamentação em vigor, o Comitê de Risco determinará limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

Os limites de crédito serão reavaliados regularmente implicando em eventual revisão conforme comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento tomada inicialmente.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições correntes do emissor, da emissão e do mercado, mas também as condições históricas do tomador ou contraparte e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

Além disso, a autorização de determinada operação pelo Comitê de Risco não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos veículos de investimento, vale destacar algumas medidas adicionais adotadas pela InvestCoop Asset:

- *Ativos negociados em bolsa:*

Os veículos de investimento contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações com ativos listados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a InvestCoop Asset realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito de contraparte. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

- *Ativos de crédito privado:*

(i) Preponderantemente, a InvestCoop Asset investe em ativos de crédito privado cujo emissor tenha suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.

Caso essa condição não seja atendida, a InvestCoop Asset pode adquirir tais ativos desde que contem com (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou não financeira que tenha suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.

Neste sentido, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos neste item, deverão ser adotados para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação, no que couber.

(ii) Previamente à aquisição de ativos, a gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

acompanhamento do mesmo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Adicionalmente, a gestora busca utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

Quando aplicável, os contratos de crédito devem prever cláusulas restritivas (covenants) tais como nível de alavancagem do devedor, índice de cobertura de juros, existência de protestos e negativas em órgãos de proteção ao crédito acima de determinado patamar, ocorrência de alterações na estrutura societária e razão mínima de garantias.

Ademais, tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a gestora deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam tais créditos. Em casos complexos ou quando se perceba que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica pode ser conduzida por escritório especializado no setor.

Monitoramento dos Ativos Crédito Privado

Os controles e processos da gestora são capazes de fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos veículos de investimento, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: instrumento de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelos veículos de investimento, e informações sobre o rating do ativo, quando aplicável. Conforme aplicável à natureza do ativo, os controles utilizados devem ser capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

A gestora avalia periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos veículos de investimento, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se for o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas. Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando assim considerados relevantes pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Nos casos de operações envolvendo empresas do Grupo Seguros Unimed, serão observados os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, sendo certo que a gestora manterá a documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e livre de conflitos de interesse.

No âmbito do monitoramento contínuo, caso seja constatado qualquer descumprimento dos limites de crédito, caberá ao Diretor de Compliance, Risco e PLD acionar imediatamente o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability para que este regularize a carteira do fundo de investimento no mesmo dia útil. Na impossibilidade de

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

reenquadramento dos limites de crédito da carteira no mesmo dia útil, seja pela natureza do ativo ou por condições de mercado, o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability deverá elaborar e apresentar ao Diretor de Compliance, Risco e PLD um plano de ação para sanar a questão, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, o prazo para regularização de tais limites.

Todas as avaliações efetuadas no processo de análise de crédito devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do fundo de investimento e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

Cogestão

Em linha com o disposto neste Formulário, a InvestCoop Asset atua como cogestora de fundos dedicados ANS. Desta forma, a aquisição de ativos de crédito privado também passará pela análise da equipe de crédito dos gestores parceiros, atribuindo maior robustez à decisão dos investimentos.

IV. Gestão de Risco de Concentração:

O Risco de Concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliárias em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, que pode potencializar a exposição da carteira.

Caso os regulamentos dos fundos ou os contratos firmados para gestão de carteiras administradas, conforme o caso, não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitiguem o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.

Há monitoramento periódico dos riscos descritos acima, seguindo o regulamento de cada fundo ou o contrato firmado para gestão de carteira administrada, conforme o caso, o qual é objeto de avaliação pelo Comitê de Risco.

V. Gestão de Riscos Operacionais:

A gestão de riscos operacionais é realizada com base em 5 princípios:

1. Simplicidade

Quanto mais complexas forem as nossas atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro. Dessa forma, a gestora procura simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa da empresa.

2. Organização

É importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados. A gestora mantém um manual de operações para as funções mais críticas de maneira que mesmo um colaborador não acostumado à execução de tais funções possa executá-las em caso de necessidade.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

3. *Integridade*

Uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar.

4. *Diligência*

É importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema tão logo seja identificado.

5. *Reputação*

A reputação da gestora é o seu principal ativo.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado por setor.

A Diretoria Compliance, Risco e PLD e o Comitê de Risco são independentes das outras áreas da empresa e podem exercer seus poderes em relação a qualquer colaborador, e sem subordinação direta ou indireta aos demais diretores da gestora.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo⁶:

- a. quantidade de profissionais
- b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
- c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

N/A.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

- a. quantidade de profissionais

3 (três).

- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A área responsável pela distribuição de cotas possui como atividades principais o gerenciamento do cadastro de clientes, conduta e pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários; a verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil dos clientes; observação e cumprimento das normas específicas da CVM relacionadas aos itens anteriores; e normas que dispõem sobre a troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento; e atuação na atividade de distribuição das cotas de fundos de investimento.

⁶ Resposta facultativa nos termos da ICVM 558.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

- c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

Todos os colaboradores envolvidos na área de distribuição recebem o devido treinamento acerca de todas as políticas e procedimentos constantes das políticas internas da gestora, em especial aqueles relativos à sua política de distribuição. Assim, serão proporcionados aos colaboradores uma visão geral das políticas adotadas, de forma que os mesmos se tornem aptos a exercer suas funções aplicando conjuntamente todas as normas nelas dispostas.

A gestora poderá financiar cursos de aprimoramento profissional aos colaboradores, principalmente aos membros da equipe técnica, desde que julgue viável e interessante o conteúdo a ser lecionado. O controle e a supervisão das práticas profissionais dos colaboradores em relação à política de treinamentos são responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, que visará promover a aplicação conjunta da referida política com as normas estabelecidas nas demais políticas internas da gestora.

O treinamento é realizado a cada 12 (doze) meses, e obrigatório a todos os colaboradores. Quando do ingresso de um novo colaborador, a área de Compliance aplicará o devido treinamento de forma individual para o novo colaborador. O Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá, ainda, conforme achar necessário, promover treinamentos esporádicos visando manter os colaboradores constantemente atualizados em relação às políticas internas da gestora.

- d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição

A área de Distribuição, em conjunto com a área de Compliance, executa rotinas para análise de possíveis clientes através de informações, documentos, arquivos e cópias enviados por clientes ou levantados junto a serviços de buscas e autoridades para realizar os processos de know your client, Suitability e Prevenção à Lavagem de Dinheiro. Estas atividades têm como norte (i) identificar clientes novos ou já existentes, inclusive previamente à efetiva realização dos investimentos; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas.

*A equipe responsável pela distribuição dos fundos conta com formulários pré-definidos com as informações mínimas a serem obtidas sobre os potenciais clientes, diferenciados para pessoas físicas e jurídicas. Além disso, a equipe possui o sistema **BRITECH** (BRITech S/A - CNPJ.: 09.069.233/0001-15), com os seguintes módulos contratados: Atlas/PAS - Controle de investimentos nas diversas modalidades de mercados; Atlas/TAS - Controle das rotinas operacionais de passivo de fundos; Atlas/MARKET RISK - Gestão de risco de mercado dos portfólios de investimento; e Atlas/LIQUID RISK - Cálculo de métricas de liquidez, concentração e estresse de fundos de investimento. Para acompanhamento dos clientes e da base de informações consolidada de seus investidores, a gestora se utiliza do sistema fornecido pelo administrador fiduciário dos fundos geridos, complementando, assim, os controles internos adotados nesse sentido. No que tange ao arquivamento de informações e registros, todos os documentos são arquivados de forma eletrônica pelo prazo de 5 anos pela gestora a contar da produção e os originais serão sempre encaminhados e arquivados pelos administradores fiduciários dos fundos de investimento que distribuem.*

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

Por fim, a gestora conta com o seguinte parque tecnológico para desenvolvimento da atividade de distribuição: (i) amplo acesso aos 24 recursos computacionais da gestora, os quais incluem microcomputadores e/ou notebooks com processador CORE 17 7^o Geração, 8 GB de memória RAM, 500Gb de hard disc, ou maior, todos eles incluindo softwares Microsoft Office (Excel, Power Point, Word, Visual Basic, Access) e Outlook; e (ii) acesso à rede mundial de computadores em banda larga e linha telefônica com ramal direto e caixa postal para todos os membros da equipe. A InvestCoop Asset dispõe de sistema de gravação, o qual registra integralmente todas as ligações por um ou mais ramais. O acesso a essas gravações é restrito, sendo que as solicitações de acesso para escuta de tais registros devem passar por aprovação do diretor da respectiva área do Colaborador, com o registro de solicitação através do sistema de workflow da companhia (jocker).

e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Os profissionais envolvidos na área de distribuição devem obter a identificação completa dos clientes e de seus representantes e/ou administradores bem como informações acerca da situação patrimonial e financeira destes, seu perfil de risco e conhecimento financeiro, se opera por conta de terceiros e datas de atualizações de cadastro com o preenchimento pelo investidor do pacote cadastral. Após consolidar todo o pacote, a área de Distribuição deve encaminhá-lo para o Compliance que realizará seu processo de diligência sobre o cliente, podendo solicitar, eventualmente, documentos adicionais.

Conforme acima mencionado, a InvestCoop Asset conta com esforços dos administradores fiduciários e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser por ela geridos para (i) realizar a identificação de clientes novos ou já existentes, inclusive previamente à efetiva realização dos investimentos; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas.

Depois de aceitos, os clientes deverão comunicar, em até 10 (dez) dias, quaisquer alterações nos seus dados cadastrais à InvestCoop Asset. Os profissionais deverão promover a atualização das fichas cadastrais dos clientes ativos em períodos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses contados da última atualização cadastral.

A InvestCoop Asset, no exercício da atividade de distribuição, mantém cópia digital da ficha cadastral completa dos seus clientes, bem como cópia digital de todos os documentos que instruírem o processo cadastral, devendo os originais ser enviados, mantidos e arquivados pelos administradores fiduciários dos fundos de investimento que distribuem.

Os materiais pertinentes e sua conformidade às regras de divulgação, incluindo avisos obrigatórios, conteúdo e informações mínimas, formatação e disclaimers são de responsabilidade do Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability, devendo referido material ser previamente aprovado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Periodicamente, será realizada a checagem da conformidade e adesão dos materiais periódicos de divulgação de informações às normas da ANBIMA e CVM. Os processos vinculados às atividades de Know your client e Prevenção à lavagem de dinheiro são executados de forma constante e baseados em verificação em fontes de pesquisas pré-definidas que incluem, entre outros, Receita Federal, Tribunais de Justiça, Jornais regionais, OFAC, etc.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

A InvestCoop Asset não possui outras informações que julga relevantes.

9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA

9.1 Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

Para se remunerar, a gestora cobra taxa de administração sobre as carteiras administradas e fundos de investimento das quais é gestora e/ou cogestora. Para os fundos com cogestão, compartilha a taxa de administração e/ou de performance com outros gestores. Adicionalmente recebe remuneração pela prestação de serviços de distribuição de fundos de investimentos imobiliários dos quais é gestora.

9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. taxas com bases fixas
98,74%

b. taxas de performance
1,26%

c. taxas de ingresso
0

d. taxas de saída
0

e. outras taxas
0

9.3 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
N/A.

10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

10.1 Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

A gestora poderá contratar terceiros para a prestação de determinados serviços, sempre que permitido pela legislação ou regulamentação aplicáveis ao exercício de sua atividade. Para isso, dispõe de uma robusta política de contratação de terceiros, a qual, em linhas gerais, segue abaixo:

Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros (em especial para Operacionalização do Processo de Distribuição)

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

Como já mencionado neste formulário, a InvestCoop Asset atua na gestão de recursos de veículos de investimento, notadamente fundos de investimento, com foco em serviços de gestão discricionária, mediante aquisição e alienação de ativos financeiros diversificados, principalmente cotas de outros fundos de investimento (fund of funds), de renda fixa e renda variável, negociados nos mercados financeiro e de capitais, e considerados líquidos pelo gestor, e carteiras administradas. Sem prejuízo da gestão de "fund of funds", a InvestCoop Asset também atua como cogestora de fundos dedicados ANS, em conjunto com outros gestores..

Considerando, ainda, que a InvestCoop Asset realiza a distribuição dos próprios fundos por ela geridos, conforme facultado pela regulamentação em vigor, pode subcontratar administradores fiduciários renomados do mercado para operacionalizar os processos de distribuição, notadamente o controle operacional de suitability ("Terceiros Operacionalizadores do Processo de Distribuição"). Sem prejuízo da contratação em referência, cumpre ressaltar que a InvestCoop Asset permanece sendo a responsável pela atividade de distribuição em si, de forma que a terceirização aqui mencionada tem como escopo restrito os aspectos operacionais da atividade. Desta forma, cabe à InvestCoop Asset fiscalizar o serviço prestado pelos aludidos prestadores de serviços eventualmente contratados, assegurando a total observância da regulamentação em vigor que norteia a atividade de distribuição, notadamente o Artigo 30 da Instrução CVM 558/15, em consonância com as diretrizes estabelecidas na política de contratação de terceiros da gestora.

A seleção e contratação de Terceiros Operacionalizadores do Processo de Distribuição é um procedimento conduzido de forma conjunta pela Diretoria de Distribuição e Suitability, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e da Diretoria de Compliance da gestora, responsável pela condução do processo de due diligence prévio à contratação.

Referido processo de due diligence visa obter informações qualitativas sobre o Terceiro Operacionalizador do Processo de Distribuição que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a gestora e com os fundos sob sua gestão, tais como: (i) processos adotados para obtenção de informações dos clientes; (ii) métricas de suitability; (iii) sistemas utilizados para armazenamento de informações; (iv) capacidade técnica da equipe especializada dedicada; (v) e políticas de Know Your Client e Combate aos crimes de Lavagem de Dinheiro do Terceiro Operacionalizador do Processo de Distribuição. Com isso, permite-se um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações é feita mediante a apresentação do Questionário ANBIMA de due diligence, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador, sem prejuízo de processos alternativos de due diligence a serem adotados pela InvestCoop Asset, a seu exclusivo critério, caso assim se façam necessários no entendimento da Diretoria de Compliance da gestora.

Em todos os casos, o Diretor de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance, Risco e PLD envidará melhores esforços para conferir tais informações, naquilo que estiver ao alcance de suas atribuições.

- Procedimentos pós Contratação de Terceiro Operacionalizador do Processo de Distribuição

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

Após a contratação do Terceiro Operacionalizador do Processo de Distribuição, a gestora realiza o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelo Terceiro Operacionalizador do Processo de Distribuição, até o término do prazo da contratação. O monitoramento é de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, o qual poderá contar com o auxílio do Diretor de Distribuição e Suitability.

A análise, para fins de monitoramento, deve considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas.

Tendo em vista a estrutura da gestora, o processo para monitoramento contínuo do terceiro contratado é conciso e objetivo. Em linhas gerais, o Diretor de Compliance, Risco e PLD, contando com o auxílio do Diretor de Distribuição e Suitability avalia o desempenho do Terceiro Operacionalizador do Processo de Distribuição versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, caso se faça necessário, adotará controles mais rigorosos, conforme adiante detalhado na seção que trata da Supervisão Baseada em Risco para Terceiros Contratados.

A partir dos elementos supracitados, o Diretor de Compliance, Risco e PLD elabora, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores da gestora, para fins de ciência.

Na hipótese de serem encontradas não conformidades e ressalvas, o Diretor de Compliance, Risco e PLD notificará imediatamente o Terceiro Operacionalizador do Processo de Distribuição contratado, para que este sane a questão ou adeque a sua conduta dentro do prazo que o referido diretor entender razoável, respeitando, sempre, o contrato celebrado. Caso o terceiro contratado não cumpra com os termos exigidos na notificação, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá proceder com a aplicação da cláusula indenizatória eventualmente prevista ou com a descontinuidade do serviços.

Contratação de Outros Terceiros em Nome dos Fundos

No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome das carteiras de valores mobiliários sob sua gestão, a gestora identificou que os únicos prestadores de serviços objeto da política em referência, além dos Terceiros Operacionalizadores do Processo de Distribuição, seriam as corretoras de títulos e valores mobiliários ("Corretoras"). Desta forma, "Terceiros", para fins desta seção em específico, são as Corretoras e os Terceiros Operacionalizadores do Processo de Distribuição.

A seleção e contratação de Corretoras é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD que fica encarregado pela condução do processo de due diligence prévio à contratação.

Referido processo de due diligence visa obter informações qualitativas sobre a Corretora que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a gestora e com os fundos de investimento, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do Questionário ANBIMA de due diligence, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

O Diretor de Compliance, Risco e PLD pode exigir documentação comprobatória das informações prestadas no processo de due diligence. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance, Risco e PLD envidará melhores esforços para conferir tais informações, naquilo que estiver ao alcance de suas atribuições. Ademais, a InvestCoop Asset exige da Corretora a comprovação da posse de selo de "Execution Broker", da B3.

O início das atividades de Terceiros deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato.

Ressalvada as Corretoras, que, pela natureza do serviço prestado, possuem método próprio de contratação, o contrato escrito a ser celebrado com os demais Terceiros deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

- I. das obrigações e deveres das partes envolvidas;*
- II. da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;*
- III. da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade; e*
- IV. que os Terceiros contratados devem, no limite de suas atividades, deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações exigidos pela regulação em vigor que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos obrigatórios, salvo aqueles considerados confidenciais, nos termos da regulação em vigor.*

Quando o contratado tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da gestora, deverá ser assinado um contrato com cláusula de confidencialidade que estabeleça multa em caso de quebra de sigilo ou termo de confidencialidade (conforme documento arquivado na sede da gestora). O funcionário dos Terceiros que tiver acesso a informações confidenciais deverá assinar pessoalmente termo de confidencialidade se comprometendo a guardar o sigilo das referidas informações.

Na seleção dos Terceiros com os quais se relaciona, o Diretor de Compliance, Risco e PLD busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço.

Especificamente com relação às Corretoras, a gestora segue ainda uma política de best execution, conforme explorado detalhadamente no seu Manual de Compliance e Gestão de Riscos consolidado.

A política de best execution da gestora é baseada em três mecanismos principais:

(i) pré-autorização de Corretoras baseada em critérios objetivos e rotinas de avaliação: a gestora somente opera com Corretoras pré-selecionadas com base nos seguintes critérios: capacidade de execução e habilidades da Corretora (habilidade de executar trades de diferentes tamanhos, tipos e papel); confiabilidade dos sistemas de comunicação e negociação da Corretora; comissões e descontos; reputação, saúde financeira da corretora e de seu grupo financeiro; e apresentação de comprovação da posse de selo de "Execution Broker", da B3;

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

(ii) revisão periódica de políticas: revisão periódica e sistemática das políticas de Corretoras autorizadas;

(iii) recusa de vantagens e serviços em troca de preferência de execução: a gestora não aceita serviços que não sejam pesquisa e relatórios de mercado.

- Procedimentos pós Contratação de Corretoras

Após a aprovação da Corretora, a gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pela Corretora contratada. O monitoramento ficará a cargo do Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability e do Comitê de Governança e Compliance (este último naquilo que disser respeito à observância da política de best execution).

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a gestora.

Tendo em vista a estrutura da gestora, o processo para monitoramento contínuo da Corretora contratada é conciso e objetivo. Em linhas gerais, o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability, avalia o desempenho da Corretora versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo benefício, o grau de segurança empregado nas suas tarefas e o Comitê de Governança e Compliance avalia se os parâmetros da política de best execution da gestora estão sendo observados. Sem prejuízo, em casos específicos, o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability adotará controles mais rigorosos, conforme adiante detalhado na seção abaixo, a qual trata da supervisão baseada em risco para Terceiros contratados.

A partir dos elementos supracitados, o Diretor de Compliance, Risco e PLD elabora, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail - com confirmação de recebimento – aos demais diretores e sócios da gestora, para fins de ciência do processo de monitoramento das Corretoras contratadas. Com relação à avaliação dos parâmetros de best execution, o tema é tratado dentro das reuniões periódicas do Comitê de Governança e Compliance, conforme já mencionado neste documento.

Na hipótese de serem encontradas não conformidades e ressalvas, o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability notificará imediatamente a Corretora contratada, para que esta sane a questão ou adeque a sua conduta dentro do prazo que a gestora entender razoável. Caso Corretora contratada não cumpra com os termos exigidos na notificação, o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability poderá proceder com a descontinuidade do serviço.

Supervisão Baseada em Risco para Terceiros Contratados

A supervisão baseada em risco tem como objetivo destinar maior atenção aos Terceiros contratados que demonstrem maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação ou representem potencialmente um dano maior para os investidores e para a integridade do mercado financeiro e de capitais.

Nesse sentido, a gestora segue a metodologia abaixo para a realização de supervisão baseada em risco dos Terceiros contratados:

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

I. Os Terceiros contratados são determinados pelos seguintes graus de risco:

- "Alto Risco". Prestadores de serviços que tiverem suas atividades autorreguladas pela ANBIMA, mas não forem associados ou aderentes aos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas ("Códigos");

- "Médio Risco". Prestadores de serviços que forem associados ou aderentes aos Códigos, mas que no processo de due diligence prévio à contratação apresentaram informações suspeitas, inconsistentes, histórico reputacional questionável, dentre outros fatores que vierem a ser definidos pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD; e

- "Baixo Risco". Prestadores de serviços que forem associados ou aderentes aos Códigos e que no processo de due diligence prévio à contratação não apresentaram qualquer apontamento digno de acompanhamento mais criterioso.

II. As supervisões ocorrerão da seguinte forma:

- "Alto Risco". Com a periodicidade anual, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá rever o desempenho de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (i) a qualidade e tempestividade do serviço fornecido; (ii) o custo das execuções, eventuais acordos de soft dollar, nos casos das Corretoras; (iii) potenciais conflitos de interesse; e (iv) eventuais alterações nos manuais e políticas do Terceiro;

- "Médio Risco". A cada a cada 36 (trinta e seis) meses, a gestora confirmará se o Terceiro mantém sua associação ou adesão à ANBIMA, bem como deverá rever o desempenho de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (i) a qualidade e tempestividade do serviço fornecido; (ii) o custo das execuções, eventuais acordos de soft dollar, nos casos das Corretoras; e (iii) potenciais conflitos de interesse; e

- "Baixo Risco". A cada a cada 36 (trinta e seis) meses, a gestora confirmará se o Terceiro mantém sua associação ou adesão à ANBIMA, bem como deverá rever o desempenho de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (i) a qualidade e tempestividade do serviço fornecido.

III. A gestora reavaliará tempestivamente os Terceiros contratados, na ocorrência de qualquer fato novo que potencialmente possa prejudicar a gestora, ou na hipótese de alteração significativa no Terceiro que cause dúvidas na gestora quanto à classificação do Terceiro.

10.2 Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são acompanhados e minimizados.

Como gestora dos fundos a InvestCoop Asset tem responsabilidade fiduciária de agir para conseguir, nas circunstâncias de mercado, preços e condições de execução mais favoráveis para negócios com valores mobiliários em nome de clientes e fundos. Deve, deste modo, cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha de prestador de serviço. Por essa razão, mantém política de best execution, buscando os melhores interesses de seus clientes. As vantagens obtidas com fluxo de ordens e benesses de corretoras ou rebates são inteiramente revertidos ao

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

cliente exceto quando a gestora for remunerada pelos acordos comerciais com os gestores dos fundos investidos (rebate), e possuir anuência dos cotistas.

Os deveres principais da gestora em relação à best execution são os seguintes: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, arranjos de soft dollar, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) reverter ao cliente todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens.

A política de best execution da gestora é baseada em três mecanismos principais:

- pré-autorização de corretoras baseada em critérios objetivos e rotinas de avaliação: a gestora somente opera com corretoras pré-selecionadas com base nos seguintes critérios: capacidade de execução e habilidades da corretora (habilidade de executar trades de diferentes tamanhos, tipos e papel); confiabilidade dos sistemas de comunicação e negociação da corretora; comissões e descontos; e reputação, saúde financeira da corretora e de seu grupo financeiro; e apresentação de comprovação da posse de selo de "Execution Broker", da B3;

- revisão periódica de políticas: revisão periódica e sistemática das políticas de corretoras autorizadas;

- recusa de vantagens e serviços em troca de preferência de execução: a gestora não aceita serviços que não sejam pesquisa e relatórios de mercado.

Ademais, a execução de ordens procura fazer com que as alterações de posição se deem de maneira eficiente, com minimização de custos e execução aos preços desejados. Hoje a gestora mantém uma lista de corretoras, das quais solicita cotações, sendo escolhida a de taxas mais baratas e maior velocidade de execução. As ordens podem ser colocadas por telefone ou sistema eletrônico.

10.3 Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc.

Definições:

Hospitalidades: compreende viagens, refeições e entretenimento.

Presente: algo de valor, usualmente de maior valor do que um brinde, escolhido com a preocupação de agradar quem o recebe. Ao contrário do brinde, é endereçado para uma ou algumas pessoas em particular, sendo oferecido em decorrência de uma relação pessoal ou comercial.

O recebimento e/ou a oferta de presentes, brindes, hospitalidades, viagens, entretenimentos ou qualquer vantagem deverão ter como fim legítimo o negócio, visando estreitar o relacionamento de trabalho, respeitando as regras estabelecidas na política interna da gestora aplicável e legislações vigentes que disponham sobre o tema. Em caso de identificação de anormalidade em relação a valores ou quantidades recebidas ou ofertadas, o Comitê de Governança e Compliance da gestora deverá ser comunicado, imediatamente, para ciência e providências cabíveis.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

A oferta de presentes, brindes, hospitalidades, ou qualquer vantagem a terceiros deverá ser aprovada pela diretoria vinculada ao colaborador solicitante, seguindo as diretrizes listadas abaixo:

- *Não seja proibida por lei, nem pela organização à qual pertence o presenteado (o colaborador deverá averiguar);*
- *Não caracterizem vantagem indevida ou suborno;*
- *Não seja oferecido em dinheiro ou equivalente;*
- *Não seja oferecido a agentes públicos;*
- *Não seja oferecido disfarçado, na forma de serviços ou outros benefícios, por intermédio de terceiros;*
- *Não seja recorrente a um mesmo indivíduo; e*
- *Não tenha potencial para causar embaraço à gestora, caso o fato venha a se tornar público.*

É proibida a solicitação ou a insinuação a terceiros para que sejam ofertados presentes, brindes, hospitalidades, viagens, caixinha, gorjetas ou benefícios em vantagem própria ou de terceiros, seja qual for o valor.

A aceitação de brindes, presentes, entretenimento, viagens, hospitalidades ou qualquer vantagem de terceiros só poderá ocorrer nos termos listados abaixo:

- *Não seja proibida por lei, pela organização de quem presenteia (o colaborador deverá averiguar);*
- *Não estabelecer uma obrigação implícita de que aquele que oferece o brinde ou presente terá direito a tratamento preferencial, a ganhar um contrato, a melhores preços ou condições;*
- *Não caracterizem vantagem indevida ou suborno;*
- *Não sejam recebidos em dinheiro ou equivalente;*
- *Não sejam recebidos de agentes públicos;*
- *Não seja recebido disfarçado, na forma de serviços ou outros benefícios, por intermédio de terceiros;*
- *Não tenha potencial para causar embaraço à gestora, caso o fato venha a se tornar público;*
- *Não sejam recebidos sob a forma de serviços ou outros benefícios não monetários ou tangíveis (por exemplo, uma promessa de emprego para um familiar); e*
- *Não seja recorrente de um mesmo indivíduo.*

Os valores para aceite de brindes, presentes, entretenimento, viagens, hospitalidades ou qualquer vantagem de terceiros são:

<i>CARGO</i>	<i>LIMITE DO VALOR</i>
<i>Executivos (Diretores)</i>	<i>R\$ 3.000,00 (Três mil Reais)</i>
<i>Gerentes, Analistas e Coordenadores</i>	<i>R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais)</i>
<i>Demais colaboradores</i>	<i>R\$ 200,00 (Duzentos Reais)</i>

Caso executivos, gerentes, coordenadores, analistas e/ou colaboradores identifiquem oferta de brindes, presentes, entretenimento, viagens, hospitalidades ou qualquer vantagem com valor superior aos limites estabelecidos na tabela acima, o Comitê de Governança e Compliance da gestora deverá ser comunicado, tempestivamente, para intermediar a devolução junto ao ofertante.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

10.4 Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

O PCN objetiva diminuir a possibilidade de descontinuidade dos negócios em função de eventos fora do controle. Foram mapeados os principais eventos e a estratégia que se mostrou melhor no sentido de descentralizar e atender as demandas diárias da InvestCoop.

1. Cenários Contemplados

- *Indisponibilidade de acesso físico ao prédio da InvestCoop Asset Management:*
 - *Rua Ministro Rocha e Azevedo, 346*

Eventos que possam impedir a locomoção dos colaboradores ao escritório da gestora, como, por exemplo, greves no setor de transporte, abastecimento de combustíveis, crise sanitária, etc.;

Anualmente, os procedimentos descritos neste plano deverão ser testados de forma amostral, por meio de simulações e os resultados, analisados criticamente, como meio de melhorar continuamente este plano:

- *Etapa 1: O Gestor da Área de Negócio entra em contato com o Coordenador da Comissão de Gerenciamento de Crises para avisar do problema ocorrido;*
- *Etapa 2: O Coordenador da Comissão de Gerenciamento de Crises entra em contato com as áreas de apoio para verificar a real situação e se necessário aciona o plano de contingência;*
- *No caso de acionamento do PCN, é feito o acionamento da Árvore de chamada.*

Observação: É de responsabilidade dos membros da Comissão de Gerenciamento de Crises, discutir e deliberar assuntos relacionados ao Plano de Continuidade de Negócios, devendo garantir o cumprimento do Plano em Cenário de Crise. As funções e papéis de cada área estão descritos na "PO-102 - Política de Gestão da Continuidade dos Negócios".

2. Estratégia de Continuidade

A estratégia de continuidade operacional da InvestCoop Asset Management está baseada no trabalho remoto, tendo em vista que essa característica permite que os colaboradores acessem de qualquer localidade os recursos necessários para execução de suas atividades. Além disso, essa estratégia prevê uma redução dos custos, uma vez que não é necessário a contratação de espaço físico adicional. Desta forma, todos os colaboradores que fazem parte da árvore de acionamento obrigatoriamente devem possuir notebook criptografado fornecido pela gestora, acesso VPN e internet em suas residências.

Todos são orientados a levar diariamente os seus notebooks, pois no caso de acionamento do plano, esses colaboradores trabalharão de suas residências garantindo

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

o mínimo necessário para as operações críticas à continuidade das operações da InvestCoop Asset Management.

Todas as orientações para execução dos processos/atividades devem estar documentadas nas instruções de trabalho, sendo de responsabilidade da área de Governança, Compliance e Riscos a atualização e disponibilização do documento no Sistema de Gestão Integrada – SGI.

Essa estratégia atende de forma efetiva todos os cenários expostos anteriormente.

A InvestCoop Asset Management trabalha com o backup de seus dados na nuvem, possibilitando o acesso às últimas 30 (trinta) versões de cada arquivo para restauração (em caso de problemas ou solicitação do responsável pela área).

Todas as informações da gestora, do banco de dados dos clientes e arquivos internos são armazenados na nuvem e/ou administrador fiduciário.

Os principais executivos da gestora possuem acesso remoto aos seus e-mails e à nuvem de arquivos da empresa, de modo que possam acessá-los de fora do escritório, se necessário.

Os registros contábeis da gestora ficam a cargo do contador responsável e as informações sobre os recursos que serão geridos pela empresa ficam armazenados em sistemas de controle gerencial da gestora e dos administradores fiduciários.

A equipe de gestão da gestora tem acesso a softwares que permitem a consulta do mercado financeiro em qualquer lugar do mundo.

Obs.: Se houver incidentes que impossibilite a retirada do equipamento durante o expediente (horário de almoço por exemplo), temos a possibilidade de utilizar os demais escritórios da Seguros Unimed, no entanto, entendemos que essa situação é remota, uma vez que não possuímos histórico sobre eventos desse tipo, no entanto, se necessário a estratégia, já avaliada, será implementada.

As demais informações sobre protocolos para os cenários de indisponibilidade, árvore de acionamento e demais, estão detalhados em documento interno da InvestCoop, podendo este ser consultado pelos disponível aos órgãos reguladores quando solicitado.

10.5 Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

O gerenciamento e controle da liquidez dos fundos levam em consideração os seguintes critérios:

- a. Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos;*
- b. Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos, bem como a capacidade de transformação destes em caixa;*
- c. Monitoramento das operações realizadas nos mercados com o propósito de fornecer os subsídios necessários para a avaliação de liquidez dos ativos financeiros;*
- d. Observância dos prazos de resgate e demais condições de liquidez previstas para a disponibilização de recursos, quando os fundos investirem em cotas de fundos de investimentos; e*
- e. Controle diário do fluxo de caixa do fundo pelo conceito de caixa disponível.*

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

Ademais, cumpre destacar que a política de gerenciamento de risco de liquidez foi desenvolvida considerando que a InvestCoop Asset tem como principal atividade a administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com foco na gestão de fundos de investimento em cotas regulados pela ICVM 555 e carteiras administradas, sendo os mecanismos descritos na referida política, portanto, adequados e conectados à realidade da InvestCoop Asset. Sem prejuízo da estratégia focada na gestão de "fund of funds", a InvestCoop Asset também atua como cogestora de fundos dedicados ANS, em conjunto com outros gestores, os quais somente podem receber solicitações de resgates quando previamente autorizados pela ANS.

As dificuldades decorrentes da falta de liquidez estão intimamente relacionadas entre si, e podem levar à liquidação antecipada e desordenada dos ativos do fundo de investimento, em prejuízo dos investidores.

Os fundos contam com um prazo de resgate adequado para que a rentabilidade das estratégias não seja prejudicada por um resgate mais significativo.

A gestora realiza o monitoramento diário das carteiras de ativos dos fundos para que estejam adequadas à liquidez dos cotistas que solicitaram resgates e não prejudique os cotistas remanescentes.

Todos os resgates são acompanhados desde o pedido até a liquidação para que se tenha o fluxo completo de saídas de caixa e verificar se existe a necessidade de agir antecipadamente reduzindo posições para a liquidação do resgate.

Ademais, outra metodologia de gerenciamento do risco de liquidez envolve o controle do volume investido em cada ativo, que deve sempre ser compatível com o volume negociado no mercado, para que em eventos de iliquidez seja observado o preço regular do ativo no mercado.

Adicionalmente ao controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez dos fundos deve respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista). Todos os fundos devem manter posições com liquidez suficiente para honrar com os resgates solicitados e ainda não pagos. Tal liquidez deve levar em consideração o caixa do fundo, a velocidade de liquidação das posições e o prazo de resgate. Desta forma, a gestora envida melhores esforços para que nenhum cotista detenha participação superior a 25% do patrimônio líquido do fundo, excetuados os casos dos fundos de investimento exclusivos ou reservados (assim entendidos como os fundos destinados a um grupo determinado de investidores que tenham entre si vínculo familiar, societário ou que pertençam a um mesmo conglomerado ou grupo econômico, ou que, por escrito, determinem essa condição), quando tal percentual não será aplicável.

Gestão de caixa: a gestora monitora diariamente o nível de liquidez dos fundos de investimento, de forma a mantê-la compatível com a liquidação das suas exigibilidades. Para tanto a gestora investe em ativos de liquidez diária, tais como operações compromissadas, títulos públicos de alta liquidez e outros instrumentos financeiros previstos nos seus respectivos regulamentos.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

Em casos extremos de iliquidez, os resgates podem ser pagos em ativos financeiros, desde que tal prerrogativa esteja prevista nos regulamentos dos fundos.

Não obstante, visando sempre o interesse do cotista e conseqüentemente a performance do fundo, a gestora poderá tomar as providências necessárias para, mesmo que temporariamente, propor a suspensão de novas aplicações e/ou resgates.

O Comitê de Risco poderá determinar outros parâmetros a serem seguidos na gestão do risco de liquidez.

Tendo em vista que a InvestCoop Asset realiza também a gestão de fundos de investimento em cotas regulados pela ICVM 555, que investirão preponderantemente em outros fundos de investimento (estrutura de fund of funds), entende-se como risco de liquidez específico nesses casos justamente a alocação em cotas de fundos de investimento. Neste sentido, para os fundos de investimento investidos pelos fundos geridos pela InvestCoop Asset, é considerado o prazo de resgate como a liquidez desse ativo.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos de investimento, inclusive em decorrência dos pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário de algum dos fundos de investimento ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a gestora poderá solicitar que a administradora declare o fechamento para a realização de resgates do fundo sem liquidez, sendo obrigatória a convocação de assembleia geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades:

- *reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;*
- *possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;*
- *cisão do fundo de investimento; e*
- *liquidação do fundo de investimento.*

Funcionalidades do Sistema ATLAS Liquidity Risk, da BRITech

A InvestCoop Asset conta com o auxílio do sistema ATLAS Liquidity Risk, da BRITech, conforme mencionado acima, para realizar o gerenciamento do risco de liquidez. Neste sentido, sem prejuízo das metodologias e processos internos da gestora descritos acima, cumpre ressaltar que o referido sistema comporta os seguintes procedimentos e metodologias de gestão de risco de liquidez:

- *Janela de Tempo* (quantidade de dias analisados para o cálculo do volume médio diário);
- *Fator de Dispersão* (parâmetro que leva em consideração a concentração de cotistas);
- *Índice de liquidez* (percentual de participação na movimentação do mercado);
- *Ativos em margem de garantia;*
- *Criação de cenários de estresse.*

A forma de mensuração da liquidez dos ativos depende do tipo de ativo analisado, levando em consideração suas características, conforme abaixo:

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

(i) Títulos Públicos: para títulos públicos a metodologia é baseada no volume médio negociado, cuja fonte de dados é o Banco Central.

(ii) Títulos Privados – Debêntures: a metodologia segue os fatores de liquidez (FLIQ1 e FLIQ2), definidos pela ANBIMA, que determina sua forma de aplicação na Metodologia de Cálculo de Liquidez para Fundos com Investimentos em Ativos de Crédito Privado, conforme abaixo replicada:

"Para o cálculo de liquidez dos ativos deverão ser levados em consideração os prazos dos ativos, decompostos por fluxo de pagamento. Estes prazos deverão ser multiplicados pelo Fator de Liquidez 1 ("Fliq1") e pelo Fator de Liquidez 2 ("Fliq2"), obtendo-se um fator redutor do prazo do título ("Red"):

$$Red = Fliq1 \times Fliq2$$

Red = Redutor do título;

Fliq1 = Fator de Liquidez 1, que incorpora a característica de liquidez do instrumento; e

Fliq2 = Fator de Liquidez 2, que discrimina títulos com maior grau de negociabilidade (inicialmente debêntures), obtidos a partir dos principais indicadores de liquidez. Caso o ativo não esteja listado na Tabela de *Fliq2*, assumir *Fliq2* = 1.

Os percentuais que deverão ser utilizados para *Fliq1* e *Fliq2*, que poderão ser alterados pelo organismo da Associação responsável pela gestão desta informação de acordo com a situação de mercado, estão no Anexo às Diretrizes de Gerenciamento de Liquidez – Fatores de Liquidez (FLIQ1 e FLIQ2), disponível no site da Associação.

Para obtenção do prazo final dos títulos ajustado pela liquidez, deve ser multiplicado o prazo do fluxo do ativo pelo redutor do título obtido através da fórmula acima. Assim:

$$Paj = Pfi \times Red$$

- *Paj* = Prazo do título ajustado pela liquidez;

- *Pfi* = Prazo do fluxo; e

- *Red* = Redutor do título".

(iii) Títulos Privados – LFs, DPGEs e CDBs: não havendo divulgação de volume negociado para estes instrumentos, a metodologia considera o vencimento do papel e os pagamentos de cupom.

(iv) Fundos de investimento abertos: no tratamento dos prazos de liquidez para fundos de investimento abertos, a metodologia segue o prazo de cotização do fundo, de acordo com o estabelecido em seu respectivo regulamento.

(v) Fundos de investimento fechados: para fundos de investimento fechados de prazo determinado, considerar-se-á tal prazo como definido no regulamento. Para fundos de investimento fechados de prazo indeterminado, a metodologia utiliza dados relativos ao volume médio negociado em mercado secundário, caso tais dados existam, sendo a câmara onde são negociadas as cotas a fonte dessas informações; fundos de investimento fechado sem negociação em mercado secundário são considerados ilíquidos.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

(vi) *Ações e opções*: para tais ativos, considera-se o volume de negociação de cada ativo, sendo a principal fonte de dados dessa informação a B3.

Não obstante, cumpre salientar que a metodologia de controle de liquidez adotada para ações e opções, descrita no item "(vi)" acima, não será aplicável, tendo em vista que a gestão de tais ativos não faz parte, no presente momento, do escopo de atuação da InvestCoop Asset.

Adicionalmente às fontes de dados e informações indicadas no Manual de Compliance e Gestão de Riscos consolidado da gestora, são consideradas as seguintes fontes de dados:

<i>Tipo de Ativo</i>	<i>Metodologia</i>	<i>Fontes de Dados</i>
<i>Títulos Públicos</i>	<i>Volume de negociação</i>	<i>Banco Central do Brasil</i>
<i>Títulos Privados - Debêntures</i>	<i>Fatores de liquidez Anbima (FLIQ1 e FLIQ2)</i>	<i>ANBIMA</i>
<i>Títulos Privados - LFs, DPGEs, e CDBs</i>	<i>Prazos de pagamento de cupom e vencimento</i>	
<i>Fundos de investimento abertos</i>	<i>Prazo de cotização</i>	<i>Regulamento do Fundo</i>
<i>Fundos de investimento fechados</i>	<i>Prazo determinado em Regulamento, ou volume de negociação</i>	<i>Regulamento do Fundo, ou câmara onde as cotas são negociadas</i>
<i>Ações e Opções</i>	<i>Volume de negociação</i>	<i>B3</i>

Para os ativos em que a metodologia é o volume de negociação utilizam-se dois parâmetros para o cálculo: $Liquidez\ Ativo = Volume\ Médio \times Índice\ de\ Liquidez$, sendo:

- Volume médio: é a média dos volumes de negociação históricos respeitando a janela de tempo definida para as carteiras ou para os cenários de estresse.
- Índice de liquidez: medida representativa do número de operações realizadas na janela de tempo definida.

Já para o passivo utilizam-se as informações do próprio histórico de resgates e os agendamentos das carteiras, calculando-se também o maior volume resgatado em relação ao patrimônio líquido, dentro do limite de dias definido pelos cenários de estresse simulados.

Ao final do processo de análise compara-se o ativo calculado versus passivo projetado, com a finalidade de verificar se determinada carteira possui liquidez para cobertura dos resgates previstos.

Por fim, a situação de liquidez é monitorada, no mínimo, semanalmente, sendo reportada ao Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability, que deverá pautar suas decisões à luz dos limites estabelecidos no momento da definição do perfil de liquidez do cliente e ou por força dos próprios documentos regulatórios dos veículos.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

10.6 Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

A InvestCoop Asset desenvolveu Questionário próprio de Suitability, cuja função é analisar e determinar o perfil do investidor, mediante a obtenção de diversas informações do cliente, tais como (i) forma de avaliação do seu patrimônio pessoal; (ii) percentuais de perda em relação ao patrimônio a que está disposto a incorrer; (iii) expectativa de retorno médio anual para seus investimentos; (iv) grau de liquidez esperado dos investimentos; (v) reação no caso de desvalorização dos investimentos; (vi) histórico de investimento por classe de ativos; (vii) familiaridade e experiência com investimentos; e (viii) realização de investimentos em títulos de emissores privados.

Os clientes devem responder ao questionário e, após análise acerca de seu perfil, serão apresentadas as opções compatíveis com o seu perfil. Caso o investidor não deseje responder ao questionário de suitability, deverá formalizar tal recusa por escrito através do "Termo de Recusa do Investidor", de acordo com o modelo disponibilizado pela gestora. Na data de elaboração desta Formulário de Referência, todos os clientes para os quais a gestora faz a distribuição dos fundos são classificados como investidores qualificado ou profissionais, sendo, portanto, dispensados da aplicação do questionário de suitability.

Diariamente, realiza-se a consolidação das operações realizadas pelo cliente, de acordo com o seu perfil, no momento da operação, e o perfil mínimo requerido para o produto ou operação. Caso apresente incompatibilidade, o cliente deverá ser alertado sobre seu desenquadramento.

Caso o fundo, eventualmente, fique desenquadrado, e o administrador fiduciário avalie que este desenquadramento pode afetar a condição tributária dos investidores ou que é fator determinante na decisão de investimento de potenciais investidores ou desinvestimento de investidores atuais, e assim comunique sua avaliação à InvestCoop Asset, esta última, na qualidade de distribuidora, comunicará e notificará o cliente da impossibilidade de aplicar/resgatar durante o período de desenquadramento do fundo, bem como das demais providências adotadas pelo administrador fiduciário para tratar o ocorrido.

É necessário ressaltar que, caso o cliente (pessoa jurídica) assine Termo de Investidor Profissional ou Termo de Investidor Qualificado, o mesmo ficará dispensado de responder o Questionário de Suitability e poderá aplicar em produtos variados, de quaisquer perfis de risco atrelado.

A InvestCoop Asset utiliza procedimentos internos para identificar e manter atualizado o perfil de investimentos de cada cliente (através de acompanhamento periódico das operações realizadas), a fim de disponibilizar, constantemente, as informações corretas e adequadas para cada objetivo de investimento, implementando controles para monitorar a compatibilidade entre o perfil identificado, as modalidades operacionais e produtos para cada investidor.

10.7 Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

www.InvestCoop.com.br.

11. CONTINGÊNCIAS⁷

11.1 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.2 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

N/A

11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:

- a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC,

⁷ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

- b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação
- c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa
- d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito
- e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado
- f. títulos contra si levados a protesto

Vide Anexo I (Declarações dos Diretores).

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

ANEXO I

DECLARAÇÕES DOS DIRETORES

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

DECLARAÇÕES DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

("Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability")

Fabio Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 17.107.950-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.220.318-41, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, 5º andar, CEP: 01410-901, declara para os devidos fins legais o que se segue:

1. Reviu o presente Formulário de Referência, e certificou que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa;
2. Não existem contra si, quaisquer acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
3. Não existem contra si, quaisquer condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
4. Não existem contra si, quaisquer impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
5. Não houve a inclusão de seu nome em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
6. Não houve a inclusão de seu nome em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
7. Não há títulos contra si levados a protesto.

Fabio Gomes de Oliveira

Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020

DECLARAÇÕES DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO E CUMPRIMENTO DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS
("Diretor de *Compliance*, Risco e PLD")

FABIANO CATRAN, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 63.652.352-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.187.248-33 e na OAB/RJ sob o nº 100.162, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, 5º andar, CEP: 01410-901, declara para os devidos fins legais o que se segue:

1. Reviu o presente Formulário de Referência, e certificou que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Fabiano Catran
Diretor de *Compliance*, Risco e PLD